



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Antônio Teixeira Benevides, 01 - Bairro Colibris - CEP 63660-000 - Tauá - CE - www.ifce.edu.br

## EDITAL Nº 2/2026 GAB-TAU/DG-TAU/TAUA-IFCE

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES Nº 02/2026**

Divulga o processo seletivo e os critérios para provimento de cadastro reserva para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE *campus* Tauá, especificamente para os Auxílios Discentes Mães/Pais, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte.

O Diretor do *campus* Tauá, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para cadastro reserva para o Programa de Auxílios Estudantis, no período letivo de 2026.1, obedecendo à Resolução CONSUP/IFCE nº 24, de 1º de março de 2023.

#### **1. DO OBJETIVO**

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade social para cadastro reserva para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE na perspectiva de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de infrequência, reprovação e/ou abandono do curso.

#### **2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Atender às exigências do Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado pela Resolução CONSUP/IFCE nº 24, de 1º de março de 2023;

2.2. Não ultrapassar o tempo regular do curso em um semestre, para cursos de até dois anos; dois semestres, para cursos de dois anos e meio a quatro anos, ou três semestres para cursos com mais de quatro anos;

2.3. Para o(a) estudante que foi contemplado em edital imediatamente anterior a este Edital, ter sido aprovado em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das disciplinas do último semestre cursado;

2.4 Observar as exigências deste Edital;

2.5 Estar matriculado no semestre em curso.

#### **3. DOS AUXÍLIOS OFERTADOS**

3.1 Para efeito deste Edital, o processo seletivo se destina à seleção de discentes para cadastro reserva com os seguintes Auxílios Estudantis: Auxílio Discentes

Mães/Pais, Auxílio Moradia e Auxílio Transporte;

**3.2 O presente processo seletivo tem vigência de 12 (doze) meses, a contar de fevereiro de 2026 a janeiro de 2027.**

#### **4 . DAS MODALIDADES E REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS OFERTADOS NESTE EDITAL**

4.1 Auxílio-Discentes Mães/Pais: subsidia despesas com filho/a (s) de até 12 (doze) anos de idade incompletos ou com deficiência, independente da idade, que esteja sob a guarda do/a estudante, pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.2 Auxílio-Moradia: subsidia despesas com locação ou sublocação de imóveis pelo período de 01 (um) ano, pago em 12 (doze) parcelas mensais;

4.3 Auxílio-Transporte: subsidia despesas do trajeto residência/campus/residência, nos dias letivos, concedido pelo período de 01 (um) ano.

#### **5. DA INSCRIÇÃO**

5.1 Os estudantes deverão se inscrever no período de **09 a 24/04/2026**, atentando para o seguinte passo-a-passo:

5.2 A inscrição deverá ser realizada **pelo/a estudante no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE**, preenchendo todas as etapas indicadas no sistema e anexando as documentações solicitadas, **sendo necessário anexar todos os documentos obrigatórios para finalizar a inscrição;**

5.3 As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Assim, para todos os efeitos, o/a estudante não será considerado/a inscrito/a neste processo seletivo. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a inscrição até **às 23h59min do dia 24 de abril de 2026** para que a mesma conste no sistema;

5.4 Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação do IFCE – DGTI, seguindo os passos: entrar no site do IFCE: link do site/suap, clicar em Central de Atendimento, Aluno, Tecnologia da Informação, SISAE (Suporte Técnico), **informar erro ou indisponibilidade no sistema;**

5.5 Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar a caracterização socioeconômica já preenchida (questionário);

5.6 Após a finalização da inscrição, **e estando dentro do período de inscrição**, caso o/a estudante verifique alguma incorreção na **caracterização socioeconômica, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação;**

5.7 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

5.8 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou

cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas;

**5.9 A FALTA de qualquer documento** necessário à concessão do auxílio solicitado **implicará no INDEFERIMENTO** imediato da solicitação, **NÃO CABENDO RECURSO**;

**5.10 SOMENTE CABERÁ RECURSO nas situações de envio de documentos incorretos** (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO**

### **6.1 Documentação geral obrigatória:**

6.1.1 Declaração dos membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, **que não possuem renda ou possuem renda informal**, devidamente preenchida, **DATADA E ASSINADA por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive do próprio discente, quando for o caso** (Anexo II);

6.1.2 Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar ( ANEXO I), **INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE**, se for o caso, que possuem vínculo empregatício (carteira assinada, contracheque), aposentados, pensionistas e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

**6.1.3. É importante ressaltar que o Bolsa Família não é considerado renda e sim um benefício social. Portanto, o valor do bolsa família não deve ser informado como renda e, no formulário socioeconômico, tem campo específico para informar se a família é beneficiária do Programa e anexar o comprovante;**

6.1.4 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios, considerando a data de emissão do documento;

6.1.5 No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser juntada a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo/a estudante, **DEVIDAMENTE DATADA E ASSINADA** pelo responsável legal (Anexo III).

### **6.2 Documentação geral classificatória:**

6.2.1 Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, o estudante deve apresentar extrato nominal do recebimento do benefício, ou seja, que contenha o nome do/a beneficiário/a e o valor e que pode ser emitido nos caixas eletrônicos da Caixa Econômica Federal;

6.2.2 O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular, valor do benefício e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do Número de Inscrição Social (NIS) do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais;

6.2.3 Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. A falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de

auxílio.

### **6.3 Documentação específica por tipo de auxílio:**

#### **6.3.1 Auxílio-discentes mães/pais:**

6.3.1.1 Certidão de nascimento ou identidade de filho (s) com até 12 (anos) anos de idade incompletos ou com deficiência, independentemente da idade;

6.3.1.2 Laudo médico para comprovação, nos casos de filhos com deficiência.

#### **6.3.2 Auxílio-moradia:**

6.3.2.1 Para estudantes que são de Tauá e residem em casa alugada: comprovante de despesas com locação de imóvel, por meio de contrato de locação ou, caso o estudante não tenha contrato formalizado, preenche declaração do locador, que deve ser assinada pelo locador (o proprietário do imóvel), conforme modelo no ANEXO IV;

6.3.2.2 Para estudantes que são oriundos de localidades fora de Tauá, são dependentes financeiramente da família de origem e residem em casa alugada em Tauá: comprovante de endereço da família de origem e contrato de locação do imóvel ou declaração do locador, conforme modelo no ANEXO IV;

6.3.2.3 Para estudantes que não possuem contrato ou comprovação de despesa de locação ou sublocação no ato da inscrição: termo de compromisso para entrega do contrato de locação (Anexo V). Neste caso, caso o aluno seja contemplado com o auxílio-moradia, a declaração do locador ou o contrato de locação do imóvel deverá ser anexado no SISAE no máximo até 45 dias após o resultado da seleção;

**6.4 Em caso de emissão de declaração de pessoa não alfabetizada, deve-se utilizar a marca da digital em substituição a assinatura e anexar, no SISAE, no mesmo campo da declaração, a cópia do documento de identidade (RG - frente e verso) que comprove a situação de não alfabetização do/a declarante;**

**6.5 TODOS OS DOCUMENTOS DESCRITOS NO ITEM 6 DEVEM ESTAR DATADOS, ASSINADOS, LEGÍVEIS, SEM RASURAS E COM VALIDADE DE ATÉ TRÊS MESES DA DATA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL.**

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 A seleção dar-se-á por meio de quatro etapas:

7.1.1 Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

7.1.2 Análise documental pelo Serviço Social;

7.1.3 Entrevista realizada pelo Serviço Social;

7.1.4 Visita domiciliar realizada pelo Serviço Social (quando necessário).

7.2 O processo seletivo classificará os estudantes com base nos critérios vulnerabilidade previstos no Art. 18 do Regulamento de Auxílios do IFCE, a saber:

a. Menor renda bruta mensal **per capita de até 01 (um) salário mínimo;**

- b. Estudante oriundo de escola pública ou bolsista integral da escola particular (ensino médio);
- c. Situação de moradia (aluguel, casa cedida ou casa de taipa);
- d. Situação ocupacional dos membros da família (desemprego, trabalho informal/temporário);
- e. Estudante que possua filhos (as) menores de 12 anos sob sua guarda ou maiores de 12 anos com algum tipo de deficiência ou doença crônica/ degenerativa;
- f. Presença de pessoas com deficiência e/ou doenças crônicas/degenerativas ou transtornos na família nuclear, incluindo o estudante;
- g. Presença de pessoas idosas;
- h. Estudante ingressante por cota étnico-racial;
- i. Estudante gestante;
- j. Presença de criança e adolescente na família;
- k. Família beneficiária do Bolsa Família;
- l. Agravante de vulnerabilidade a ser analisado pela assistente social.

## **8. DO RESULTADO**

- 8.1 O resultado final será divulgado no dia **27/05/2026**, disponível no SISAE;
- 8.2 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;
- 8.3 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone

## **9. DOS RECURSOS CONTRA O EDITAL**

9.1 Caberão recursos contra os termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), no dia **07/04/2026**, sendo necessário obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

## **10. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA SELEÇÃO**

- 10.1 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto em requerimento no SISAE, no período de **21e 22/05/2026**;
- 10.2 Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas);
- 10.3 Durante o período de recurso, o estudante poderá apresentar novos documentos que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão, ou seja, que não sejam os exigidos no edital para a inscrição;

10.4 Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Auxílios Estudantis, na modalidade de lista de espera, levando em consideração a sua classificação.

## 11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Publicação e Divulgação do Edital	06/04/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/taua/">https://portal.ifce.edu.br/campus/taua/</a>
Recursos contra os termos do Edital	07/04/2026	E-mail: <a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a>
Resultado dos recursos contra os termos do Edital	08/04/2026	<a href="https://portal.ifce.edu.br/campus/taua/">https://portal.ifce.edu.br/campus/taua/</a>
Inscrições	09 a 24/04/2026	<a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>
Análise documental	27/04 a 19/05/2026	Serviço Social
Entrevistas	27/04 a 19/05/2026	Serviço Social
Divulgação do resultado preliminar da seleção	20/05/2026	<a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>
Interposição de Recursos contra o resultado preliminar da seleção	21 e 22/05/2026	<a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>
Divulgação do resultado final	27/05/2026	<a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>
Prazo final para informar os dados bancários no SISAE e anexar comprovante de dados bancários	27/05 a 02/06/2026	<a href="https://sisae.ifce.edu.br">https://sisae.ifce.edu.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento e Orçamento (MPO), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessação por parte desses órgãos;

12.2 Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta;

12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica no indeferimento do pedido;

12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assistência Estudantil do IFCE;

12.5 Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;

12.6 Os estudantes em lista de espera que tiverem o auxílio concedido, o quantitativo de parcelas a serem pagas será definido pela equipe de Assistência Estudantil e Direção Geral do campus Tauá, de acordo com a disponibilidade

orçamentária;

12.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão das informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção;

12.8 Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;

12.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, abandono ou trancamento de curso, o/a estudante deverá comunicar formalmente ao Serviço Social, através do e-mail: [claudenira.melo@ifce.edu.br](mailto:claudenira.melo@ifce.edu.br);

12.110 Qualquer dúvida, enviar e-mail para [claudenira.melo@ifce.edu.br](mailto:claudenira.melo@ifce.edu.br) ou procurar o Serviço Social do IFCE campus Tauá para as devidas orientações.



Documento assinado eletronicamente por **Weberte Alan Sombra, Diretor-Geral do Campus Tauá**, em 01/04/2026, às 13:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **8615036** e o código CRC **61960850**.

## ANEXO I

### **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL (QUEM TEM CARTEIRA ASSINADA, SERVIDOR PÚBLICO ETC.)**

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante, se for o caso). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

#### **1. PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):**

- Contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital,

**OU**

- Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial); - Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

- Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a

partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

## **2. APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)**

- Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, OU ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

- Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio doença pode ser obtido no site: [meu.inss.gov.br](http://meu.inss.gov.br), clique em "Entrar com gov.br" e faça o login com CPF e senha cadastrada; na tela inicial, procure por "Extrato de Pagamento", selecione o mês/ano que deseja comprovar, clique no ícone de "baixar PDF" ou imprimir.

## **3. EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:**

- Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício).

## **4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:**

- Cópia do contrato de estágio ou contra cheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE TRABALHO E RENDA DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

**(maiores de 18 anos)**

Declaro para os devidos fins que a minha condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)
--

Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho, informar qual é	Renda (R\$)	Assinaturas

OBS.: Os membros que possuem renda formal (carteira assinada, contracheque etc.), devem anexar os comprovantes a esta declaração, conforme ANEXO I

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026  
(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a estudante ou responsável (quando o estudante for menor de idade)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu,\_, portador do RG nº\_, CPF \_\_\_\_\_ nº , declaro para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas pelo estudante\_, regularmente matriculado no curso\_, sob o nº de matrícula\_e CPF nº\_. Declaro, ainda, estar ciente

de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_,  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal pelo estudante

Obs.: Uso exclusivo para estudantes menores de idade.

Obs.: Na falta de assinatura, por motivo de pessoa não alfabetizada, solicitamos anexar da cópia do documento de identidade (frente e verso) da respectiva pessoa.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE LOCADOR DE IMÓVEL

**(Declaração para quem mora em casa alugada e não tem contrato de locação formalizado)**

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, declaro que alugo imóvel localizado na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado Ceará, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Afirmo, ainda, que o (a) aluno (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Tauá, está na condição de meu inquilino, pagando pelo aluguel o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pelo período de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ ou por tempo indeterminado.

Assumo total responsabilidade pelas informações acima prestadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Locador (a) do imóvel

## ANEXO V

### TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_,  
Matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,  
por meio do presente termo me comprometo a apresentar, ao IFCE campus Tauá, o  
contrato de locação de imóvel ou uma declaração do locador, no prazo de até 45  
dias contados a partir do resultado do processo seletivo do  
Edital \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2026

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do/a declarante